



EDITAL N.º 001/2022

O Município de Magé torna público que realizará cadastro para complementação de demanda para o Programa “Minha Casa, Minha Vida”, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana, nos termos deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo tornar Pública a convocação para inscrição de novos cadastros de candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida em conformidade com a Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011 do Ministério de Estado das Cidades e o Decreto Municipal 2856/13, visando selecionar famílias para complementação da demanda do Programa Minha Casa Minha Vida, dos Empreendimentos Lótus e Lírio do Vale, situado no bairro de Maria Conga, em Magé, conforme a seguir delineadas.

1.2. A Inscrição no cadastro do referido programa, não garante a concessão da unidade habitacional, ficando sujeita a disponibilidade, respeitando a ordem de classificação dentro da validade da seleção.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Requisitos obrigatórios:

Poderão se inscrever no presente processo seletivo, os candidatos que preencherem todos os requisitos abaixo:

- a) Possuir renda bruta familiar mensal de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);
- b) Não ser proprietário, promitente comprador ou promitente cessionário de imóvel construído no Município de Magé ou qualquer outra parte do território nacional;
- c) Não ter sido contemplado com outro imóvel em programas habitacionais, nacional, estaduais ou municipais em todo território brasileiro;
- d) Estar de acordo com a prestação de no máximo 5% (cinco por cento) da renda familiar, conforme Decreto Presidencial n.º 7.795, de 24/08/2012;
- e) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado;
- f) Ser residente do município de Magé por período igual ou superior há 03 (três) anos ininterruptos comprovadamente.

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRO.

3.1. Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente, no ato da inscrição, original os seguintes documentos, conforme anexo 01.

- a) Do titular e do (a) cônjuge ou companheiro (a):
 - Carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação em que consiste o número do RG, foto e filiação;

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Rua Dr. Domingos Belizze, 285 – 4º andar
Centro, Magé/RJ – CEP: 25900-058
social@mage.rj.gov.br | Tel: 21 2633 1280

Secretaria de Habitação e Urbanismo
Av. Simão da Mota, nº 950 – Centro, Magé - RJ
CEP: 25900-001 habitacao@mage.rj.gov.br /
urbanismo@mage.rj.gov.br
Tel: (21) 2633-0461



- CPF ou documento oficial que contenha o número;
- Certidão de nascimento, casamento (se casado) ou averbação da separação/divórcio e/ou certidão de óbito (em sendo o caso);
- Declaração de união estável (em sendo o caso);
- b) Certidão de nascimento ou identidade dos filhos (em sendo o caso);
- c) Comprovantes de endereço de Magé atualizado – últimos 90 dias - (conta de luz ou telefone em nome do candidato ou do cônjuge/companheiro (a) ou ainda declaração de endereço, ou outro documento que comprove o domicílio do candidato;
- d) Comprovante de tempo de residência no município de Magé por período igual ou superior há 03 (três) anos;
- e) Em caso de portador de doença crônica ou pessoa com deficiência apresentar laudo médico, devendo: ser legível, conter o nome do paciente PCD, CID e classificação da deficiência e estar assinado por um médico devidamente identificado (nome e CRM);
- f) Comprovantes de renda de todos os membros da família que exercem atividade remunerada, a saber:
 - **A renda poderá ser comprovada por Carteira de Trabalho, contracheque, aviso prévio para trabalhador formal, ou declaração de renda; para trabalhadores informais, ou declaração de renda digitada ou de próprio punho ou outro documento que possibilite a comprovação das informações;**
 - Em caso de recebimento de benefício apresentar extrato do INSS que comprove o tipo do benefício recebido;
 - Apresentar comprovante de inscrição/atualização do CadÚnico.
- g) Comporão a base de cálculo do rendimento, para efeitos de cálculo de renda bruta familiar mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil oitocentos reais) conforme dispõe a Portaria Interministerial nº 99, de 30 de março de 2016.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SELEÇÃO.

4.1. Além dos documentos obrigatórios para o cadastro, para efeito de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo Único deste Edital, os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, original dos comprovantes necessários à seleção, a saber:

- a) para efeito de comprovação de tempo de residência 03 (três) anos ou mais no Município de Magé, serão aceitos conta de luz, água, telefone, fatura de cartão de crédito, correspondência de instituições públicas e privadas, carnê/ fatura de compra a crédito em lojas locais e declaração de concessionária de energia, telefone e água;
- b) para efeito de comprovação de moradia em área de risco ou que tenham sido desabrigadas, será exigida Declaração emitida pela Defesa Civil deste Município, demonstrando tal situação;
- c) para efeito da comprovação da condição de mulher chefe de família será considerado a efetiva declaração no CadÚnico;



5. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

- a) Local: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): Cras Inhomirim I, II e III, Cras Mauá, Cras Suruí, Cras Rio Do Ouro, Cras Santo Aleixo e Cras Magé I E II;
- b) Data: De 26/09/22 a 10/10/22, podendo ser prorrogado por igual período subsequente.
- c) Horário: segunda a sexta-feira das 9:00h às 16:00h;
- d) Em casos de locais adicionais de inscrição em evento único, será previamente divulgado em meios de comunicação de ampla divulgação com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.

Observações:

- 1) A ordem de entrega das senhas, em sendo o caso, não influenciará na seleção dos candidatos que será regida pelos critérios de seleção dispostas no item 06 deste edital;
- 2) Não serão aceitas inscrições sem a documentação exigida neste edital.

6. DAS VAGAS COMPLEMENTARES

- 6.1. Considerando que o objeto do presente Edital versa sobre complementação de demanda habitacional dos empreendimentos Lótus e Lírio do Vale, conforme item 1.1, as vagas complementares serão dispostas de acordo a seguir
- 6.2. Lírio do Vale – 164 vagas + 30% cadastro reserva
- 6.3. Lótus – 237 vagas + 30% cadastro reserva

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Critérios de seleção:

De acordo com a Lei Federal n.º 11.977, de 07 de julho de 2009, com a redação da Lei Federal n.º 12.424, de 16 de junho de 2011, Portaria n.º 610, de 26 de dezembro de 2011 do Ministério das Cidades e Decreto Municipal 2856/13, o processo de seleção tem como princípio fundamental priorizar candidatos que se enquadrem no maior número dos critérios mencionados abaixo.

- a) Famílias residentes em área de risco ou que tenham sido desabrigadas;
- b) Famílias com mulher responsável pela unidade familiar;
- c) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência;
- d) Prioridade de vagas para pessoa idosa;
- e) Famílias de que façam parte pessoas portadores de doença crônica;
- f) Famílias que residam no município de Magé em período igual ou superior a 03 (três) anos;

7.2. Respeitado o disposto nas Portaria n.º 610, de 26 de dezembro de 2011 do Ministério das Cidades e Decreto Municipal 2856/13, serão reservadas cotas especiais:

- 35% (trinta e cinco por cento) das unidades habitacionais destinadas a moradores de área de risco;
- 05% (cinco por cento) das unidades habitacionais destinadas a atendimento aos idosos;
- 05% (cinco por cento) das unidades habitacionais para pessoas com deficiência, ou cuja família de que façam parte pessoas com deficiência;

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Rua Dr. Domingos Belizze, 285 – 4º andar
Centro, Magé/RJ – CEP: 25900-058
social@mage.rj.gov.br | Tel: 21 2633 1280

Secretaria de Habitação e Urbanismo
Av. Simão da Mota, nº 950 – Centro, Magé - RJ
CEP: 25900-001 habitacao@mage.rj.gov.br /
urbanismo@mage.rj.gov.br
Tel: (21) 2633-0461



- 10% (dez por cento) das unidades habitacionais destinadas mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- 2,5% (dois e meio por cento) das unidades habitacionais destinadas a portadores de doenças crônicas;
- 2,5% (dois e meio por cento) das unidades habitacionais destinadas a residentes do município de Magé há mais de 03 (três) anos e;
- 40% (quarenta por cento) das unidades habitacionais destinadas para situações normais.

a) As unidades habitacionais reservadas aos grupos prioritários que não forem destinadas a esses por falta de candidatos, serão destinadas aos demais candidatos;

b) Os grupos prioritários não contemplados nas unidades habitacionais reservadas a tal demanda, concorrerão com os demais candidatos e poderão participar de seleções para novos empreendimentos;

7.3. Descontadas as unidades destinadas aos candidatos enquadrados no subitem anterior, a seleção dos demais candidatos deverá ser qualificada de acordo com a quantidade de critérios atendidos pelos candidatos, devendo ser agrupada conforme segue:

a) Grupo I - representado pelos candidatos que atendam de cinco a seis critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais; e

b) Grupo II - representado pelos candidatos que atendam até quatro critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais.

7.3.1. Os candidatos de cada grupo serão selecionados e ordenados por meio de ranqueamentos dos critérios, obedecendo a seguinte proporção:

a) 75% (setenta e cinco por cento) de candidatos do Grupo I; e

b) 25% (vinte e cinco por cento) de candidatos do Grupo II.

7.3.2. Se após a complementação de que trata o item anterior, o número de candidatos selecionados ainda não alcançar o referido percentual, será admitido que sejam atendidos candidatos do Grupo II até se atingir o total de candidatos necessários.

7.3.3. Quando a quantidade total de critérios adotados for menor que cinco, deverá ser formado um único grupo e deverá ser aplicado o ranqueamento para a seleção dos candidatos.

Observações:

1) As pessoas portadoras de deficiência deverão no ato da inscrição, apresentarem Laudo Médico devidamente assinado por médicos inscritos no Conselho Regional de Medicina, atestando a deficiência identificada na Classificação Internacional de Doenças (CID) e a classificação de acordo com o Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

2) Os Laudos Médicos poderão ser submetidos, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e, as demais dúvidas, ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, a médicos do quadro efetivo deste município para sanar eventuais dúvidas ou contradições;

7.4. Para seleção dos candidatos serão adotados os seguintes procedimentos:

a) O número de candidatos titulares selecionados deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais do respectivo empreendimento, acrescida de 30% (trinta por cento) de suplentes;



- b) As vagas dos titulares desclassificados, desistentes e/ou incompatíveis serão repassadas automaticamente para os suplentes;
- d) Descontadas as unidades destinadas aos candidatos idosos e pessoas com deficiência, a seleção dos demais candidatos deverá ser qualificada de acordo com os critérios e pontos atribuídos no Anexo Único deste edital;
- e) Na hierarquização feita pela soma da pontuação, em caso de empate, será adotado o procedimento dos seguintes critérios, em ordem: I - desempate por idade, priorizando os candidatos com mais idade em relação aos mais novos e, II – maior tempo de residência no município de Magé.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação para contratação junto ao agente financeiro – Caixa Econômica:

a) As informações dos candidatos selecionados serão enviadas ao Agente Financeiro para verificação junto:

- Ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- Ao Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- À Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- Ao Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT;
- Ao Cadastro de Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- Ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária – SIACI.

b) A Contratação efetiva do beneficiário com vistas à aquisição da unidade habitacional somente ocorrerá com a comprovação documental de todas as informações prestadas no processo seletivo junto ao agente financeiro;

c) A não apresentação da documentação completa e o não comparecimento dos candidatos selecionados nos prazos a serem estabelecidos, quando da convocação, ou ainda, verificada a incompatibilidade com as regras do Programa, motivarão desclassificação imediata, sendo convocado o candidato suplente;

d) O candidato que omitir informações será excluído a qualquer tempo do processo de seleção, e se prestar informações falsa, além de ser excluído, será passível de punição pelo artigo 299 do Código Penal, respondendo pelo crime de falsidade ideológica.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. A ordem de comparecimento para inscrição dentro do prazo fixado, não influenciará na classificação do candidato;

9.2. Não serão cobradas quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição;

9.3. O resultado da seleção será publicado no BIO do sítio eletrônico <https://mage.rj.gov.br/> - site oficial da Prefeitura do Município de Magé;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO



9.4. Caberá recurso em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado da seleção, a ser protocolado no setor de protocolos na sede da Prefeitura - Praça Dr. Nilo Peçanha, s/n - Centro, Magé – RJ – 10:00h às 16:00h, devendo ser instruído com os documentos a justificar o recurso, não sendo permitido a anexação de documentos posteriores ao protocolo;

9.5. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela comissão das Secretarias de Habitação e Assistência Social e Direitos Humanos do Município;

9.6. O cadastro terá validade até 31 de dezembro de 2023 para seleção e publicação dos beneficiários dos programas habitacionais.

Magé, 30 de agosto de 2022.

FLÁVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social e

Direitos Humanos

Portaria 1234/2021

MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI

Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo

Portaria 0142/2021

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Rua Dr. Domingos Belizze, 285 – 4º andar

Centro, Magé/RJ – CEP: 25900-058

social@mage.rj.gov.br | Tel: 21 2633 1280

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Av. Simão da Mota, nº 950 – Centro, Magé - RJ

CEP: 25900-001 habitacao@mage.rj.gov.br /

urbanismo@mage.rj.gov.br

Tel: (21) 2633-0461